Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição Nº 14, pág. 29, em 20.3.74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 495
DATA: 29 de outubro de 1 973
SÚMULA: dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 1º da lei nº 483, de 04.07.73, que autoriza doação de terreno à AABB.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os parágrafos 1º e 2º da lei nº 483, de 4.7.73:

"§ 1º - A doação será condicionada à construção da sede social da AABB, cujo início não poderá ser superior a 12 (doze) meses a contar da tradição legal do terreno, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de indenização ou ação judicial.

§ 2º - Considerar-se-ão iniciadas as obras quando concluídas a sede provisória e uma das quadras de esporte".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 2º da lei nº 483, de 4.7.73.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 29 de outubro de 1 973.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.